



**LEI Nº 625/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Autoriza o Poder Executivo a promover campanhas de incentivo e estímulo ao pagamento dos tributos municipais, inclusive mediante sorteio de prêmios aos cidadãos adimplentes com suas obrigações tributárias e dá outras Providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, ESTADO DE ALAGOAS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover campanhas de incentivo e estímulo ao pagamento dos tributos municipais, mediante sorteios de prêmios aos cidadãos adimplentes com suas obrigações tributárias, visando incentivar a arrecadação e aprimorar a fiscalização dos Impostos, em especial do IPTU.

**Art. 2º.** A forma, a definição dos prêmios, e os prazos das campanhas a serem implementados serão definidos por ato regulamentador do poder Executivo.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Finanças fica autorizada a utilizar até o limite de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por ano, para a premiação referida no artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações da Secretaria Municipal de Finanças, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Santa Luzia do Norte/AL, em 13 de novembro de 2019.**

  
**MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA**  
PREFEITO